

PROJETO DE LEI CM N°141-01/2013

Altera dispositivos do PDDI - Anexo 1.2 da Lei Municipal nº 7.650/2006 que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado dispositivos do PDDI - Anexo 1.2 - 09 - Unidade Territorial Especial - 10 Unidade Territorial Rural no item ATIVIDADES ESPECIAIS, da Lei Municipal nº 7.650/2006 que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado ficando com a seguinte redação:

- ATIVIDADES ESPECIAIS:

Extração de minerais metálicos ou não e similares, artesanatos vinculados à extração de matéria-prima local; indústrias vinculadas à extração de matéria prima local; agro-indústrias, depósitos, silos, armazéns e demais construções vinculadas a atividade rural, cemitérios e marmoraria.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 04 de novembro de 2013.

LORIVAL EWERLING DOS SANTOS SILVEIRA
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Pelo presente Projeto de Lei estamos propondo a alteração no PDDI - Anexo 1.2 - 09 - Unidade Territorial Especial - 10 Unidade Territorial Rural no ítem ATIVIDADES ESPECIAIS, do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Lajeado agregando o ítem Marmoraria nas atividades especiais.

LORIVAL EWERLING DOS SANTOS SILVEIRA
Vereador